

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

**Secretaria Municipal de Governo**

Adeilson Lopes Carneiro

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,**

**Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

**Controladoria Geral do Município**

Cecília da Cruz Pelicioni

**Secretaria Municipal de Administração**

Doralice Figueiredo

**Procuradoria Geral do Município**

Gabriel Bueno Siqueira

**Secretaria Municipal de Educação**

Helena Lima Costa

**Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**

Isis das Chagas

**Guarda Civil Municipal**

José Carlos Sabino

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos**

**e Urbanismo**

Junio Selem Pinto

**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio**

**Histórico e Lazer**

Kitiely Paula Nunes de Freitas

**Chefia de Gabinete**

Luciano de Almeida Lourenço

**Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca**

Marcelo de Souza Batista

**Coordenador Municipal de Defesa Civil**

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Secretaria Municipal de Transportes**

Marcos Aurélio de Souza

**Secretaria Municipal de Saúde**

Nilton Pinto

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Paulo Vitor Arquejada da Fonseca

**Coordenadoria Especial de Habitação**

Rosane Maria Barreto de Barros

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Simone Moreira

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Vito Aluizio Sepulveda Diniz



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**LEI Nº 2.159 de 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar  
 na importância de R\$ 153.635,00.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Suplementar na importância de R\$ 153.635,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021.

**Maria de Fátima Pacheco**  
 Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
33.01 - 12.366.0040.2.097	785	3190.11	131.215,00
<b>FEPGM</b>			
48.01 - 02.122.0029.2.095	1518	3190.16	22.420,00
<b>TOTAL</b>			<b>153.635,00</b>



PREFEITURA DE  
**QUISSAMÃ**

Prefeita  
**Maria de Fátima Pacheco**

Vice-Prefeito  
**Marcelo de Souza Batista**

Secretaria de Governo  
**Adeilson Lopes Carneiro**

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

**PODER EXECUTIVO**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 Adeilson Lopes Carneiro



## ANEXO I

FONTE: RECURSO ORDINÁRIO

ARRECAÇÃO ÚLTIMOS 12 MESES	
DEZEMBRO/2020	12.491.918,04
JANEIRO A NOVEMBRO/2021	109.839.618,92
<b>TOTAL:</b>	<b>122.331.536,96</b>

MÉDIA DO PERÍODO (DEZEMBRO/2020 A NOVEMBRO/2021) 10.194.294,75  
TENDÊNCIA (DEZEMBRO/2021) 14.000.000,00

ARRECADADO 2021 + TENDÊNCIA 2021 123.839.618,92  
TOTAL ORÇADO 2021 103.602.120,00

**PROVÁVEL EXCESSO A UTILIZAR 2021 20.237.498,92**

UTILIZADO NO DECRETO N.º 3164/2021 10.000,00  
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3167/2021 42.000,00  
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3182/2021 2.123.000,00  
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3180/2021 562.000,00  
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3188/2021 880.000,00  
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3193/2021 10.000,00  
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3212/2021 83.000,00  
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3202/2021 14.000,00  
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3206/2021 150.000,00  
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3209/2021 2.211.000,00  
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3215/2021 23.000,00  
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3255/2021 4.626.500,00  
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3272/2021 4.500.000,00  
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3285/2021 1.000.000,00  
UTILIZADO NA MENSAGEM Nº 0134/2021 364.100,00  
**UTILIZADO NESTA LEI 3.617.626,53**

**SALDO A UTILIZAR: 21.272,39**

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
16.01-04.122.0029.2.095	22	3190.11	9.000,00
17.01-04.131.0029.2.095	50	3190.11	52.000,00
18.01-06.122.0029.2.095	65	3190.11	332.000,00
18.01-06.541.0029.2.228	90	3190.11	31.000,00
19.01-26.122.0029.2.095	111	3190.11	346.000,00
21.01-04.122.0029.2.095	171	3190.11	69.000,00
22.01-02.122.0029.2.095	217	3190.11	80.000,00
23.01-04.122.0029.2.095	234	3190.11	82.000,00
26.01-27.122.0029.2.095	251	3190.11	52.000,00
27.01-04.122.0029.2.095	284	3190.11	180.000,00
27.01-04.122.0029.2.095	291	3190.96	35.000,00
28.01-04.122.0029.2.095	312	3190.11	80.000,00
28.01-04.129.0029.2.235	362	3190.11	12.000,00
29.01-04.122.0029.2.095	392	3190.11	60.000,00
33.01-12.361.0020.2.087	450	3190.11	257.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	492	3190.11	396.000,00
33.01-12.365.0019.2.084	632	3190.11	15.000,00
33.01-12.365.0019.2.099	688	3190.11	39.000,00
33.01-12.367.0018.2.088	814	3190.11	96.000,00
39.01-04.122.0029.2.095	1163	3190.11	291.000,00
40.01-04.122.0029.2.095	1269	3190.11	105.000,00
50.01-04.122.0029.2.095	1477	3190.11	17.000,00
51.01-08.122.0029.2.095	1494	3190.11	3.000,00
<b>FMAS</b>			
35.01-08.122.0029.2.095	844	3190.11	260.000,00
<b>FMS</b>			
36.01-10.122.0059.2.095	989	3190.11	180.000,00
36.01-10.122.0059.2.095	995	3190.94	10.000,00
36.01-10.122.0059.2.095	998	3190.96	20.000,00
36.01-10.301.0058.2.089	1055	3190.11	390.000,00
36.01-10.302.0009.2.028	1092	3190.11	51.626,53
36.01-10.302.0009.2.028	1094	3191.13	7.000,00
36.01-10.305.0057.2.194	1149	3190.11	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.617.626,53</b>

## ANEXO II

FONTE: FUNDEB

ARRECAÇÃO ÚLTIMOS 12 MESES	
DEZEMBRO/2020	1.942.279,47
JANEIRO A NOVEMBRO/2021	19.753.692,98
<b>TOTAL:</b>	<b>21.695.972,45</b>

MÉDIA DO PERÍODO (DEZEMBRO/2020 A NOVEMBRO/2021) 1.807.997,70  
TENDÊNCIA (DEZEMBRO/2021) 1.800.000,00

ARRECADADO 2021 + TENDÊNCIA 2021 21.553.692,98  
TOTAL ORÇADO 2021 15.710.560,00

**PROVÁVEL EXCESSO A UTILIZAR 2021 5.843.132,98**

UTILIZADO NO DECRETO N.º 3227/2021 900.000,00  
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3255/2021 625.000,00  
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3258/2021 63.000,00  
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3272/2021 3.905.000,00  
**UTILIZADO NESTA LEI 5.000,00**

**SALDO A UTILIZAR 345.132,98**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
33.01-12.365.0019.2.220	731	3190.11	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## LEI Nº 2.158 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da Dotação Orçamentária constante no ANEXO I.

**Artigo 2º** – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECAÇÃO até o mês de dezembro/2021 (fonte: 232), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

## ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ DEZEMBRO/2021) Fonte 232 200.000,00  
ARRECAÇÃO (ATÉ DEZEMBRO/2021) Fonte 232 3.104.682,64  
EXCESSO APURADO (ATÉ DEZEMBRO/2021) Fonte 232 2.904.682,64

UTILIZADO NESTA LEI **1.000.000,00**

**SALDO DISPONÍVEL: 1.904.682,64**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
<b>FMS</b>			
36.01-10.302.0009.2.028	1101	3390.30	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.160 de 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 33.601,72.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 33.601,72 (trinta e três mil, seiscentos e um reais e setenta e dois centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

**Parágrafo único** - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
33.01 - 12.361.0020.1.058	1581	4490.52	33.601,72	
39.01 - 04.122.0038.1.023	1506	4490.51		8.000,00
39.01 - 17.512.0048.1.001	1507	4490.51		11.601,72
39.01 - 15.451.0041.1.017	1508	4490.51		14.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>33.601,72</b>	<b>33.601,72</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.296 de 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.156/2021 de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 1.606.294,86 (um milhão, seiscentos e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021.

Maria de Fátima Pacheco  
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
28.01 - 11.331.0000.0.002	375	3390.47	1.020,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	464	3191.13	5.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.219	555	3190.94	107.703,73	
33.01 - 12.365.0019.2.084	632	3190.11	10.000,00	
39.01 - 15.451.0038.1.019	1199	4490.51	255.000,00	
50.01 - 26.451.0054.2.143	1488	3390.30	2.000,00	
22.01 - 02.061.0013.2.249	203	3190.91		551,51
22.01 - 02.122.0013.2.226	212	3190.91		6.193,02
22.01 - 02.122.0013.2.226	214	3390.91		64.591,14
27.01 - 04.122.0029.2.095	288	3190.92		1.174,60
27.01 - 04.122.0029.2.095	290	3190.94		69.128,42
28.01 - 04.123.0001.2.003	348	3390.92		731,00
28.01 - 28.694.0000.0.001	382	3290.22		25.800,00
28.01 - 28.694.0000.0.001	384	4690.71		822,33
28.01 - 99.999.9999.9.999	386	9999.99		787,68
33.01 - 12.361.0020.2.087	460	3190.94		17.492,44
33.01 - 12.361.0020.2.100	498	3390.92		25.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	499	3190.94		10.476,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	507	3390.30		1.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	526	3390.39		256,01
33.01 - 12.361.0020.2.100	538	3390.92		891,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	550	3190.11		35.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.219	554	3190.92		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.084	635	3190.92		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.085	644	3190.94		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	654	3190.92		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	655	3190.94		584,26
33.01 - 12.365.0019.2.099	694	3190.92		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	695	3190.94		749,87

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
33.01 - 12.365.0019.2.220	730	3190.11		45.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.220	735	3190.94		3.417,15
33.01 - 12.365.0019.2.221	739	3190.11		20.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	743	3190.94		1.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.221	744	3191.13		40.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.097	787	3190.94		1.000,00
33.01 - 12.366.0040.2.222	802	3190.11		20.000,00
33.01 - 12.367.0018.2.088	816	3190.94		3.573,03
40.01 - 18.541.0073.2.238	1283	3390.48		15.000,00
40.01 - 20.608.0027.1.003	1288	4490.51		245.000,00
50.01 - 26.782.0038.2.265	1491	3390.30		2.000,00
39.01 - 17.512.0048.2.093	1519	3390.39		1.000,00
<b>FMS</b>				
36.01 - 10.122.0034.2.225	981	3390.39	5.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	1092	3190.11	321.631,13	
36.01 - 10.302.0009.2.083	1117	3350.39	898.940,00	
36.01 - 10.122.0059.2.095	995	3190.94		2.062,27
36.01 - 10.122.0059.2.095	1006	3390.39		1.000,00
36.01 - 10.123.0001.2.003	1018	3390.39		1.000,00
36.01 - 10.123.0001.2.003	1034	3390.92		4.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1097	3390.30		432.940,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1106	3390.39		1.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.083	1112	3350.39		1.000,00
36.01 - 10.302.0009.2.186	1126	3390.39		1.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	1130	3390.30		1.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	1136	3390.32		1.000,00
36.01 - 10.303.0016.2.058	1139	3390.32		466.000,00
<b>FMAS</b>				
35.01 - 08.122.0029.2.095	851	3190.94		17.220,29
35.01 - 08.123.0001.2.003	871	3390.39		500,00
35.01 - 08.123.0001.2.003	887	3390.92		100,00
<b>FMDE</b>				

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
41.01 - 04.123.0001.2.003	1313	3390.39		932,84
41.01 - 04.123.0001.2.003	1317	3390.92		500,00
<b>FMCA</b>				
42.01 - 18.123.0001.2.003	1342	3390.39		500,00
42.01 - 18.123.0001.2.003	1346	3390.92		500,00
<b>FMDCA</b>				
43.01 - 04.123.0001.2.003	1361	3390.39		100,00
43.01 - 04.123.0001.2.003	1364	3390.92		100,00
43.01 - 08.243.0005.2.118	1366	3390.30		1.000,00
43.01 - 08.243.0005.2.118	1368	3390.36		1.000,00
43.01 - 08.243.0005.2.118	1370	3390.39		5.000,00

FMHIS				
46.01 - 04.123.0001.2.003	1400	3390.39		500,00
46.01 - 04.123.0001.2.003	1406	3390.92		100,00
46.01 - 16.482.0033.2.056	1415	3390.32		1.020,00
FMSPT				
49.01 - 06.122.0029.2.095	1453	3190.11		1.000,00
49.01 - 06.122.0029.2.095	1454	3190.92		1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.606.294,86</b>		<b>1.606.294,86</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 3.297 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.157/2021 de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço da Dotação Orçamentária constante nos ANEXO I.

**Artigo 2º** – O recurso para atender o art. 1º será proveniente do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADADO (fonte: FUNDEB), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

FORTE: FUNDEB

ARRECADADO ÚLTIMOS 12 MESES	
DEZEMBRO/2020	1.942.279,47
JANEIRO A NOVEMBRO/2021	19.753.692,98
<b>TOTAL:</b>	<b>21.695.972,45</b>

MÉDIA DO PERÍODO (DEZEMBRO/2020 A NOVEMBRO/2021) 1.807.997,70  
TENDÊNCIA (DEZEMBRO/2021) 1.800.000,00

ARRECADADO 2021 + TENDÊNCIA 2021 21.553.692,98  
TOTAL ORÇADO 2021 15.710.560,00

**PROVÁVEL EXCESSO A UTILIZAR 2021 5.843.132,98**

UTILIZADO NO DECRETO N.º 3227/2021 900.000,00  
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3255/2021 625.000,00  
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3258/2021 63.000,00  
UTILIZADO NO DECRETO N.º 3272/2021 3.905.000,00  
**UTILIZADO NESTE DECRETO 5.000,00**

SALDO A UTILIZAR 345.132,98

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.365.0019.2.220	731	3190.11	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 3.298 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.158/2021 de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da Dotação Orçamentária constante no ANEXO I.

**Artigo 2º** – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADADO até o mês de dezembro/2021 (fonte: 232), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

PREVISÃO (ATÉ DEZEMBRO/2021) Fonte 232 200.000,00  
ARRECADADO (ATÉ DEZEMBRO/2021) Fonte 232 3.104.682,64  
EXCESSO APURADO (ATÉ DEZEMBRO/2021) Fonte 232 2.904.682,64

UTILIZADO NESTE DECRETO

**1.000.000,00**

**SALDO DISPONÍVEL: 1.904.682,64**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0009.2.028	1101	3390.30	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>



PREFEITURA DE  
QUISSAMÃ

SECRETARIA DE  
SAÚDE

**FAMÍLIA UNIDA  
CONTRA A COVID-19**

**TODOS USANDO  
MÁSCARA**



**O COVID-19 AINDA  
ESTÁ ENTRE NÓS**

MANTENHA O DISTÂNCIAMENTO SOCIAL

SE SENTIR ALGUM SINTOMA,  
DISQUE **0800-095-1909**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 3.299 de 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.159/2021 de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de 153.635,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em Balaço Patrimonial do exercício anterior, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, § 1º, item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>			
33.01 - 12.366.0040.2.097	785	3190.11	131.215,00
<b>FEPGM</b>			
48.01 - 02.122.0029.2.095	1518	3190.16	22.420,00
<b>TOTAL</b>			<b>153.635,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 3295/2021**

**EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de janeiro de 2022 (segunda-feira).

**Art. 2º** O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por interesse público.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA PACHECO**  
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

**Processo nº 14292/2021**

A Secretaria Municipal de Transporte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, e na manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Geral deste Município, resolve, Homologar Adesão à Ata de Registro de Preços na condição de "Carona" que consiste ao Registro de Preços para eventual Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no controle, administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõe a frota da PMQ, objeto da Ata de Registro de Preços nº 007/2020, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020, Processo Administrativo nº 5013813/2019, da Secretaria de Estado de Administração Gerência de Aquisições Corporativas do Estado de Goiás - SEAD/GEAC, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, da empresa vencedora conforme abaixo:

**a) TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 00.604.122/0001-97, Valor R\$ 4.351.012,08 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, doze reais e oito centavos).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondente.

Quissamã (RJ), 15 de dezembro de 2021.

**Marco Aurélio de Souza**  
Secretário Municipal de Transporte

**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DECRETO Nº 3.300 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.160/2021 de 16 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 33.601,72 (trinta e três mil, seiscentos e um reais e setenta e dois centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

**Parágrafo único** - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.015/2020.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021.

**Maria de Fátima Pacheco**  
Prefeita

**ANEXO I**

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>				
33.01 - 12.361.0020.1.058	1581	4490.52	33.601,72	
39.01 - 04.122.0038.1.023	1506	4490.51		8.000,00
39.01 - 17.512.0048.1.001	1507	4490.51		11.601,72
39.01 - 15.451.0041.1.017	1508	4490.51		14.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>33.601,72</b>	<b>33.601,72</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2021  
Processo nº 11463/2021

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pela Pregoeira e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (filé de peito, laticínios e sucos industrializados) para uso na merenda escolar, em favor da empresa:

- A. F. M. F. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 39.702.519/0001-57, no valor de R\$ 215.440,00 (Duzentos e quinze mil quatrocentos e quarenta reais).

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 15 de dezembro de 2021.

Helena Lima da Costa  
Secretária Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço  
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL 010/2021**

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PNS MEDICINA – ORTOPEDIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 1º, inciso IX do artigo 2º da Lei Municipal nº 988/07 e suas alterações através das Leis 1357/2013 e 1415/2014, faz saber a todos que estão abertas, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital, as inscrições para o Processo Seletivo visando à contratação temporária de PNS Medicina – (Ortopedia), para atender a necessidade no Centro de Saúde, em substituição temporária de profissional em gozo de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 1º - O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período e será regido pela Lei Municipal nº 988/07 e suas alterações, que visa à contratação temporária de profissionais da área descrita no Anexo I, sob regime de contrato administrativo, para atendimento a necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O contrato será pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso persista a Licença para Tratamento de Saúde do profissional.

Art.3º - Os interessados deverão encaminhar o **currículum vitae e documentos exigidos, digitalizados em formato PDF, em um único arquivo**, descritos no parágrafo primeiro deste artigo (deverá constar no e-mail nome do cargo pretendido), endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Quissamã através do e-mail: [processoseletivosemsa@quissama.rj.gov.br](mailto:processoseletivosemsa@quissama.rj.gov.br), das 08h às 17horas, no prazo de 05 (cinco) dias.

**§1º – Documentos exigidos:**

- Currículum Vitae resumido e, devidamente comprovado, apresentado em, no máximo duas páginas com letra Arial 11, espaçamento entre linhas 1,5, em papel A4;
- Fotocópia da Carteira de Identidade ou documento de identificação oficial com foto (frente e verso),
- Fotocópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (frente e verso);
- Fotocópia do(s) diploma (s) de pós graduação lato sensu e stricto sensu, se houver (frente e verso);
- Comprovante de experiência profissional por meio da CTPS onde constem foto, identificação pessoal e contrato (s) de trabalho (constando data de admissão e de demissão, se for o caso) ou declaração da entidade jurídica empregadora devidamente assinada, constando carimbo do CNPJ e data (dia, mês e ano) do início e término do contrato de trabalho, Quando a Carteira de Trabalho estiver com contrato em aberto e/ou não constar a área de atuação, o candidato deve complementar com uma Declaração da entidade empregadora que deixe explícita a área de atuação exercida e data (dia/mês/ano) do início, manutenção ou término do vínculo;
- Declaração de que não ocupa cargo público ou de que a pretendida contratação não implicará

afronta ao inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal (Anexo III);  
- Termo de Responsabilidade (Anexo IV).

§2º – Será eliminado o candidato que não atender o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º – em hipótese alguma será admitida o envio de documentos descritos no §1º fora do prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 4º - A escolha do profissional se dará pela melhor qualificação do candidato, somando-se sua pontuação de acordo com os seguintes critérios:

I – Pós-graduação stricto sensu – 03 (três) pontos;

II– Pós-graduação lato sensu, na área de atuação – 02 (dois) pontos;

III– Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com duração mínima de 180 horas – 01 (um) ponto;

IV – Tempo comprovado de experiência na função pretendida através de carteira de trabalho ou declaração da entidade jurídica empregadora devidamente assinada, constando carimbo do CNPJ e data (dia, mês e ano) do início e término do contrato de trabalho – 01 (um) ponto para cada 01 (um) ano;  
Parágrafo único – Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência o candidato com maior pontuação em Pós-graduação na área de atuação. Permanecendo o empate a maior pontuação em Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação. Permanecendo o empate a maior pontuação em Tempo comprovado de experiência na função. Permanecendo o empate o mais idoso.

Art. 5º - O resultado da Análise da Documentação com classificação geral dos candidatos será veiculada no órgão de Imprensa do município.

Art. 6º - Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise da documentação, devendo o recorrente encaminhar e-mail endereçado à Banca Examinadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Quissamã através do e-mail: [processoseletivosemsa@quissama.rj.gov.br](mailto:processoseletivosemsa@quissama.rj.gov.br), no período estipulado no Anexo II, das 08 h às 17 h. O recurso deverá ser formulado em petição devidamente fundamentada e endereçada a Comissão do Processo Seletivo, que poderá rever sua posição.

Art. 7º - A Banca Examinadora decidirá, por maioria, sobre casos omissos.

Art. 8º - Será eliminado o candidato que não for considerado apto no exame admissional.

Art. 9º - A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

Art. 10º - A divulgação do resultado com a classificação geral dos candidatos será veiculada no órgão de Imprensa do Município.

Art. 11º - Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de validade desde processo seletivo.

Art. 12º – Após convocação no órgão de imprensa do município, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realização dos exames admissionais.

Parágrafo único – O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Quissamã, 16 de dezembro de 2021

NILTON PINTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**

PROFISSIONAL	CARGA HORARIA SEMANAL	SALARIO	NUMERO DE VAGAS
PNS Medicina Ortopedia	20 horas	R\$ 4.223,05	01

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

INSCRIÇÕES	17/12/21 a 23/12/21
SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	27/12/21
RESULTADO	28/12/21
RECURSO	29/12/21
RESULTADO FINAL	31/12/21
HOMOLOGAÇÃO	31/12/21

ANEXO III  
(MODELO)  
DECLARAÇÃO

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Quissamã, que eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, ESTADO \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, CIDADE \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, Registro Profissional n° \_\_\_\_\_,

( ) exerço cargo em serviço público, com carga horária de: \_\_\_\_\_, cumpridas na seguinte forma: \_\_\_\_\_.

( ) não exerço nenhum cargo em serviço público,

e, que a pretendida contratação não implica em afronta ao XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Quissamã, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Referência: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, estou CIENTE de que incluí documentos devidamente rubricados e enumerados, iniciando de 01 (um) e finalizando em \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ ) folhas incluindo este Termo, responsabilizando-me pelo conteúdo e forma apresentada.

Quissamã, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

# MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL E NÃO AGLOMERE



#FAÇA SUA PARTE



PREFEITURA DE  
QUISSAMÃ